

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2012

Autoria: (Mesa Diretora)

“Dispõe sobre o reajuste na tabela salarial dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.”

MÁRIO CELSO HEINS, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica concedido aumento na remuneração, proventos e pensões dos servidores do Poder Legislativo na fração de 8,00 % (oito por cento).

§ 1º O aumento de que trata o “caput” deste artigo será calculado sobre a remuneração, proventos e pensões referentes ao mês de março de 2012.

§ 2º O percentual previsto no “caput” deste artigo engloba a reposição inflacionária do índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, bem como a concessão de um aumento real.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, 03 de abril de 2012.

ERB OLIVEIRA MARTINS
Presidente

ANÍZIO TAVARES DA SILVA
Vice- Presidente

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO
1º Secretário

EDISON CARLOS BORTOLUCCI JR.
2º Secretário

Projeto de Lei Complementar nº 13/2012

Justificativa

A mesa Diretora da Câmara, por meio deste projeto de Lei Complementar, visa atender, no que for possível, os pleitos formulados pelos servidores no sentido de valorizar o trabalho prestado nesta Casa. Da mesma forma, pelo fato de que os servidores não possuem reajuste real há muitos anos, o aumento trazido pelo projeto em apreço apenas atenuará as despesas enfrentadas no dia-a-dia, fazendo frente a alta generalizada de preços do mercado, maior do que a simples correção inflacionaria
Diante do exposto, solicito aos nobres membros desta Casa a aprovação da presente Lei

Plenário “ Dr. Tancredo Neves”, 03 de abril de 2012.

ERB OLIVEIRA MARTINS
Presidente

ANÍZIO TAVARES DA SILVA
Vice- Presidente

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO
1º Secretário

EDISON CARLOS BORTOLUCCI JR.
2º Secretário